JUNTA DE FREGUESIA

Aprovado por unanimidade

DELIBERAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA DA AJUDA N.º 163/2026

Assunto: Protocolo de colaboração Associação Animais de Rua

A Associação Animais de Rua tem vindo a colaborar com a Freguesia da Ajuda no âmbito do controlo de gatídeos que vagueiam no espaço público segundo o método CED – capturar, esterilizar, devolver.

Alertada para o facto de alguns dos protocolos que têm com autarquias quer de nível concelho, quer de freguesia, poderem ser considerados, materialmente, contratos de prestação de serviços e, como tal, se encontrarem sujeitos a tributação fiscal, designadamente de IVA, a Associação suspendeu a assinatura da minuta aprovada pela Deliberação 79/2025 da JF e posteriormente caucionada pela Assembleia de Freguesia [AF], de 15 de dezembro de 2025.

Posteriormente, comungando mutuamente do entendimento de que a relação desenvolvida entre a Freguesia e a Associação não tem natureza comercial ou, sequer, sinalagmática, foi elaborada nova minuta do protocolo a celebrar entre as partes onde a relação de colaboração vem mais explicitamente definida.

Não havendo alteração dos elementos essenciais do protocolo, designadamente quanto aos objetivos ou aos valores do apoio financeiro nele estipulados, não haveria, em rigor, necessidade de submeter à AF nova autorização da sua celebração. Porém, mais do que os seus elementos essenciais, foi submetida a própria minuta do protocolo à autorização da AF de dezembro último, pelo que, por respeito devido ao órgão deliberativo da Freguesia, entende o Executivo dever reapresentar a nova versão do protocolo.

Porém, dado o avançado do calendário anual, entende a Junta haver urgência na atribuição do apoio financeiro que permita e compense a atividade da Associação no âmbito do controlo de populações de gatídeos na Ajuda, pelo que deverá dar ao protocolo eficácia imediata, sem deixar de, na primeira oportunidade, submeter o mesmo à apreciação da AF.

Os encargos financeiros com a execução do protocolo no presente ano estão previstos na rubrica 04/040701 do orçamento da Freguesia para 2026 – cabimento n.º 2026/1.650; compromisso n.º 2026/1.643.

Assim,

Nos termos conjugados do disposto nos n.os 1 e 2, alínea k), do artigo 7.º, e nas alíneas m) e n) do n.º 1 do artigo 16.º, ambos do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

A Junta de Freguesia delibera aprovar para outorga imediata o Protocolo de Colaboração para Apoio à Implementação do Programa CED na Freguesia da Ajuda, com a ASSOCIAÇÃO ANIMAIS DE RUA – ESTERILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE ANIMAIS DE RISCO, pessoa coletiva n.º 508 743 834, com efeitos imediatos e, na primeira oportunidade, submeter à Assembleia de Freguesia para ratificação.

Aprovado em 16 de abril de 2026, por unanimidade.

O Presidente,

(Jorge Marques)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CED

Entre

A FREGUESIA DA AJUDA, pessoa coletiva n.º 501138943, com sede na Calçada da Ajuda, n.º 236, 1349-037 Lisboa, aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Jorge Marques, doravante designada por FREGUESIA ou Primeira Outorgante;

E

A ASSOCIAÇÃO ANIMAIS DE RUA – ESTERILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE ANIMAIS EM RISCO, pessoa coletiva n.º 508743834, associação sem fins lucrativos e com estatuto de utilidade pública, com sede na Rua Professor Joaquim Bastos n.º 31, 2A, 4200-604 Porto, aqui representada por Peter Begonha Janson e Pedro Óscar Jorge Pedrosa, respetivamente, presidente e vogal da direção, com poderes para o ato, doravante designada por ANIMAIS DE RUA ou Segunda Outorgante,

Considerando que:

1. A FREGUESIA tem competências próprias, em desenvolvimento e corolário das suas atribuições legais, e delegadas do Município, em matéria de bem-estar animal, salubridade pública e gestão de populações de animais errantes;
2. A ANIMAIS DE RUA é uma associação sem fins lucrativos, com estatuto de utilidade pública, prosseguindo fins de interesse geral no âmbito do bem-estar animal, saúde pública e salubridade urbana;
3. As atividades da ANIMAIS DE RUA consistem, entre outras, em:
 a) Desenvolver, de forma autónoma e independente, atividades de controlo populacional de animais errantes, designadamente através do método CED (Capturar, Esterilizar, Devolver), reconhecido como instrumento eficaz e eticamente adequado para a gestão de colónias de gatos errantes, nos termos da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril;
 b) Realizar campanhas de informação e educação para crianças, jovens e adultos para a convivência saudável e equilibrada entre o Homem, os Animais e o Meio Ambiente;
 c) Implementar campanhas de adoção de animais de companhia que hajam sido abandonados;
 d) Promover ações de sensibilização, educação e acompanhamento de cuidadores;
4. A FREGUESIA reconhece o relevante interesse público das atividades desenvolvidas pela ANIMAIS DE RUA, que contribuem para o bem-estar animal, a saúde pública, a salubridade urbana e a tranquilidade da população;
5. A FREGUESIA pretende apoiar institucionalmente a ANIMAIS DE RUA na prossecução da sua missão estatutária,

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula primeira
Objeto

O presente protocolo tem por objeto estabelecer um quadro de cooperação institucional entre a FREGUESIA e a ANIMAIS DE RUA, visando apoiar o desenvolvimento de iniciativas de interesse público local no domínio do bem-estar animal.

Cláusula segunda
Finalidade

O apoio previsto no presente protocolo tem natureza institucional, destinando-se a contribuir para a prossecução de objetivos de interesse público local, nomeadamente de promoção do bem-estar animal, redução do abandono de animais, apoio a programas de esterilização e adoção responsável e de sensibilização da população para a proteção animal; destina-se também ao reforço da capacidade operacional da ANIMAIS DE RUA no exercício da sua missão estatutária e do desenvolvimento das *atividades referidas no presente protocolo.*

Cláusula terceira
Compromissos da Freguesia

A FREGUESIA compromete-se a:

a) Atribuir à ANIMAIS DE RUA um apoio financeiro anual, nos termos da cláusula quinta, destinada a apoiar globalmente as atividades desenvolvidas no âmbito da sua missão estatutária;

b) Acompanhar a evolução da população errante na área da freguesia e das colónias intervencionadas, no exercício das suas competências legais, sem interferir na autonomia técnica da ANIMAIS DE RUA;

c) Facultar, na medida da sua disponibilidade, apoio técnico, logístico ou administrativo, sempre que tal se revele necessário ao bom desenvolvimento das atividades da ANIMAIS DE RUA;

d) Colaborar na criação e atualização de uma base de dados relativa às colónias de animais errantes quando hajam sido intervencionadas.

Cláusula quarta
Compromissos da Animais de Rua

A ANIMAIS DE RUA compromete-se a:

a) Desenvolver, de forma autónoma, as atividades que integram a sua missão estatutária, incluindo identificação, acompanhamento, captura, esterilização, devolução e monitorização de colónias de gatos errantes;

b) Elaborar e apresentar à FREGUESIA um plano anual de atividades, para efeitos de acompanhamento institucional, sem que tal constitua obrigação de resultado;

c) Elaborar um relatório anual de atividades e um mapa de aplicação do apoio financeiro, para efeitos de transparência e boa gestão;

d) Aplicar o apoio financeiro exclusivamente nas atividades relacionadas com a sua missão estatutária e com o Programa CED;

e) Manter organizada a documentação comprovativa das despesas realizadas, facultando-a à FREGUESIA sempre que solicitado, para efeitos de verificação da correta aplicação do apoio institucional.

Cláusula quinta
Apoio financeiro

1– A FREGUESIA atribui à ANIMAIS DE RUA um apoio financeiro anual no valor de 3600 € (três mil e seiscentos euros), destinado a apoiar globalmente as atividades desenvolvidas no âmbito da sua missão estatutária e do Programa CED.

2– O apoio financeiro tem natureza institucional, não estando associado a qualquer obrigação de resultado, número de animais intervencionados ou execução de tarefas específicas, não constituindo remuneração.

3– O apoio é transferido numa única prestação anual, após apresentação e aceitação do plano de atividades.

4– A apresentação do relatório anual de atividades constitui condição para a manutenção de futuros apoios, sem que tal configure prestação de serviços ou emissão de fatura.

Cláusula sexta
Autonomia técnica

1– A ANIMAIS DE RUA atua, técnica e organizativamente, no âmbito das suas competências estatutárias, não estando sujeita a subordinação hierárquica, funcional ou operacional da FREGUESIA, decidindo, de acordo com critérios técnicos e de bem-estar animal, as ações a desenvolver em cada colónia.

2– A Junta de Freguesia pode acompanhar as atividades, no exercício das suas competências, sem interferir na autonomia técnica da ANIMAIS DE RUA.

Cláusula sétima
Dados pessoais

As partes comprometem-se a partilhar os dados pessoais de utentes na estrita medida das necessidades para efeitos de execução do presente protocolo, obtido o consentimento dos respetivos titulares e cumprindo, no mais, o Regulamento de Proteção de Dados em vigor.

Cláusula oitava
Vigência

O presente protocolo vigora por um ano, renovável automaticamente por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes com 30 dias de antecedência.

Cláusula nona
Alterações

Qualquer alteração ao presente protocolo, por acordo das partes, é formalizada por adenda assinada por ambas as partes, após cumprimento dos procedimentos legais para a sua aprovação pela FREGUESIA.

Cláusula décima
Lei, natureza e foro

O presente protocolo rege-se pela Lei portuguesa, tem natureza administrativa e para os litígios emergentes da sua interpretação, se não dirimidos por acordo entre as partes, é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

Feito em duas vias, ficando uma na posse de cada parte, em

Ajuda, Lisboa, de abril de 2026

Assinado por: **Peter Begonha Janson**
Num. de Identificação: 11948943

Pela Primeira Outorgante

Assinado por: **Jorge Manuel Jacinto Marques**
Num. de Identificação: 09549868
Data: 2026.04.30 11:08:23+01'00'

(Jorge Marques)

Pela Segunda Outorgante

Assinado por: **Pedro Óscar Jorge Pedrosa**
Num. de Identificação: 13200115
Localização: Porto, Portugal

(Pedro Pedrosa)

CHAVE MÓVEL